



- ATO Nº. 77 - de 15 de fevereiro de 1 977 -

CONSIDERANDO que o Brasil está atravessando um período de contenção de despesas, onde todos os brasileiros estão sendo chamados a participar efetivamente das medidas emanadas do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o problema do petróleo é algo concreto e palpável, de âmbito mundial, devendo ser usado com parcimônia, a fim de que o País consiga estabilizar a balança das importações;

CONSIDERANDO que a chamada é geral e esta Câmara Municipal deve atender a esse necessário apelo, usando das verbas a ela destinadas com moderação, não tendo gastos supérfluos, principalmente no que diz respeito ao uso dos carros oficiais do Legislativo;

CONSIDERANDO que a meta prioritária do Governo Federal é a economia de gasolina, esta Presidência

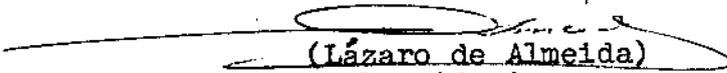
R E S O L V E:-

Art. 1º - Os veículos da Câmara Municipal de Jundiaí - serão utilizados exclusivamente por vereadores ou funcionários, desde que estejam a serviço do Legislativo, sendo, portanto, terminantemente proibida a sua utilização para fins particulares.

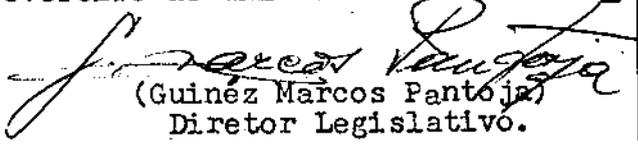
Art. 2º - Em qualquer caso, porém, o uso dos veículos dependerá de prévia e expressa autorização do Presidente da Câmara, devendo o motorista entregar, diariamente, ao Diretor Administrativo, um relatório sucinto das viagens realizadas, além de outros esclarecimentos que julgar necessários.

Art. 3º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. (15/02/1 977)

  
(Lázaro de Almeida)  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. (15/02/1 977)

  
(Guinéz Marcos Pantoja)  
Diretor Legislativo.